



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**IN 1/2022 -  
PROEN/GAB/RE/IFAP**

Estabelece os procedimentos para a emissão da Certificação de Conclusão do Ensino Médio e Declaração Parcial de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, como base nos editais do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Amapá – IFAP, em conformidade com suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, a Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, retificada em 22/07/2014, resolve:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Instituto Federal do Amapá pode, com base nos resultados do ENCCEJA, realizar a emissão da certificação do ensino médio e declaração parcial de proficiência nas áreas do conhecimento, a qual destina-se às pessoas que não concluíram o ensino médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2 O Instituto Federal do Amapá, por intermédio desta Instrução Normativa, faz uso dos resultados individuais do ENCCEJA para a emissão de:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- II. Declaração Parcial de Proficiência do Ensino Médio nas Áreas do Conhecimento.
- III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do aproveitamento de resultados.

1.3. Não serão emitidos documentos que não estejam previstos no item 1.2.

1.4. Os *campi* de Macapá e Laranjal do Jari serão os certificadores ENCCEJA no IFAP.

## **2 DAS SOLICITAÇÕES DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO E DAS DECLARAÇÕES PARCIAIS DE PROFICIÊNCIA**

2.1. O Instituto Federal do Amapá emite os certificados de conclusão do ensino médio e declarações parciais de proficiência desde que seja indicado como unidade certificadora.

2.2. O IFAP somente gera certificação aos solicitantes aprovados pelo ENCCEJA que apresentem

o IFAP como emissor no extrato e estão na base de dados fornecida pelo INEP.

2.3. O IFAP não realiza a solicitação de junção de certificados parciais (boletim ou declaração de proficiência) gerados por outras instituições.

2.4 Os solicitantes da certificação de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência nas áreas do conhecimento, com base no ENCCEJA devem:

I. indicar o IFAP como Unidade Certificadora;

II. possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;

III. atingir no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento previstas no ENCCEJA ou 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas do conhecimento no exame do ENEM;

IV. atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação do ENCCEJA Nacional ou Exterior ou 500 (quinhentos) pontos no ENEM.

2.5 Para efeito de certificação de conclusão do ensino médio, é considerado pelo Instituto Federal do Amapá o aproveitamento das declarações parciais de proficiência obtidas:

I. nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;

II. nas edições do ENCCEJA realizadas a partir de 2011 (Ensino Médio);

III. nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).

2.6 A apresentação da declaração parcial de proficiência emitida pelo IFAP é necessária para o aproveitamento dos resultados obtidos no ENCCEJA E ENEM mencionados nesta IN. Para o aproveitamento do ENCCEJA exterior aplica-se a mesma regra.

2.7 Os solicitantes que pretendem requerer ao IFAP a emissão da certificação do ensino médio ou da declaração parcial de proficiência das áreas do conhecimento pelo IFAP deve acessar o link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificado-encceja-ifap>.

2.8 Os solicitantes devem possuir ou criar conta de acesso no portal [gov.br](https://www.gov.br) através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/>.

2.9 Com a senha de acesso do portal [gov.br](https://www.gov.br), o solicitante acessa um formulário que deve ser preenchido com as informações pedidas.

2.10 O solicitante receberá sua certificação ou declaração por intermédio do e-mail registrado no formulário.

2.11 Havendo algum tipo de incorreção ou mal funcionamento no sistema de solicitação de certificação, as unidades do IFAP situadas em Macapá e Laranjal do Jari são responsáveis pelos trâmites para a certificação, por meio dos e-mails [seresc.macapa@ifap.edu.br](mailto:seresc.macapa@ifap.edu.br) ou [seresc.jari@ifap.edu.br](mailto:seresc.jari@ifap.edu.br), respectivamente. Não devendo ultrapassar 30 (trinta) dias a partir da data da entrada da solicitação para a emissão do documento requerido.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As pessoas que tiverem realizado o ENCCEJA Nacional ou Exterior de edições não contemplados nesta IN deverão solicitar sua certificação na Secretaria de Estado de Educação.

3.2 É de responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos referentes à emissão da certificação do ensino médio ou da declaração parcial de proficiência nas áreas do conhecimento.

3.3. A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições

estabelecidas neste documento e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Os Certificados poderão ser cancelados, a qualquer tempo, em decorrência de medida judicial.

3.5 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.6 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as instruções anteriores.

Macapá, 25 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilceli Chagas Moura**, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROEN, em 25/08/2022 10:16:35.
- **Livia Maria Monteiro Santos**, Coordenação de Educação Profissional - FG0001 - COEP, em 25/08/2022 10:17:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41993  
Código de Autenticação: 570345b6ce



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398